

LEI N° 1.447, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
ESTATUTÁRIOS, ATIVOS E INATIVOS,
DA MUNICIPALIDADE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimento da ordem de 65 % (sessenta e cinco por cento) sobre os vencimentos dos funcionários estatutários, ativos e inativos da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de novembro de 1982.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.